



ESTADO DO AMAZONAS
Camara Municipal de Novo Airão

LEI Nº 024/CAB/PRES/CMNA/89. De 29 de maio de 1989.

Reajusta os vencimentos dos servidores
Municipais de Novo Airão e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que em reunião Ordinária realizada em 29 de maio de 1989, o Plenário desta Edilidade aprovou a seguinte:

L E I
* * *

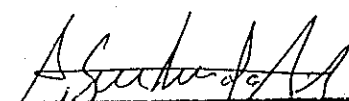
Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores, Municipais, no percentual abaixo especificado, incidente sobre os salários percebidos no mês de abril de 1989.

I - 27,38 %

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de Provimento em Comissão criados pela Lei Municipal Nº 003 de 10 de setembro de 1985, receberão reajuste salarial igual ao especificado no item I do artigo 1º desta Lei.

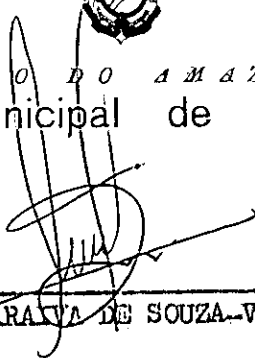
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

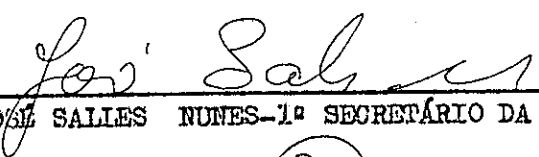
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em
29 de maio de 1989.

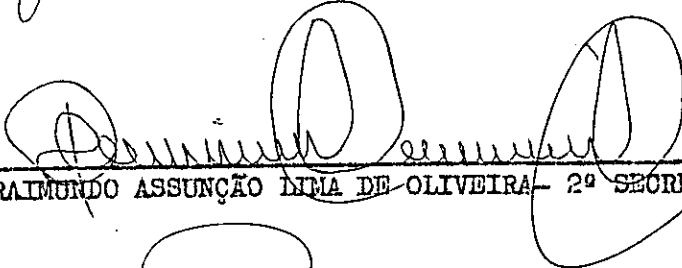

ANTÔNIO TIBURTINO DA SILVA- PRESIDENTE



ESTADO DO AMAZONAS
Camãra Municipal de Novo Airão

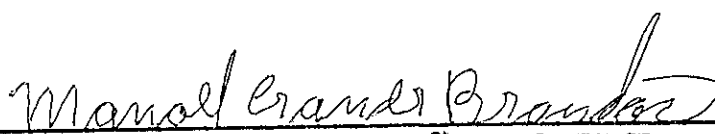

MARIVALDO SARAVIA DE SOUZA-VICE-PRESIDENTE

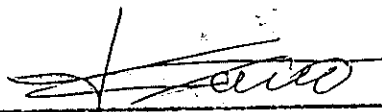

JOSÉ SALLES NUNES-1º SECRETÁRIO DA MESA


RAIMUNDO ASSUNÇÃO LIMA DE OLIVEIRA- 2º SECRETÁRIO


PAULO ROBERTO GUIMARÃES LÔBO- VEREADOR


ROBERTO BOAVENTURA TRINDADE DA ROCHA- VEREADOR


MANOEL CRAMER BRANDÃO - VEREADOR


OTAVIANO OLIVEIRA DA SILVA- VEREADOR

AUSENTE

JONAS FREIRE DE MELO - VEREADOR